



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 020/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1956/2020 de 04 de dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 72.038,37 (Setenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.0451.0006.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA RUAS E AVENIDAS-	
442-4.4.90.51.00.00.00-1833-Obras e Instalações R	R\$ 72.038,37
TOTAL	R\$ 72.038,37

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do Convênio 007/2020 SEIL RECAPE ASFALTICO, C/C 47158-5 como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO – FONTE 1833..R\$	72.038,37
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	72.038,37

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de março de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal